



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 15/2022

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MONITORIA

MODALIDADE: AÇÕES AFIRMATIVAS (AF)

Processo nº 23110.007324/2022-41

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino e CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 32/2018, que aprova as normas para o Programa de Monitoria de Graduação, a PRE normatiza o Processo de Seleção para Bolsas de Monitoria de 2022/1 – MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade a realização de PROCESSO SELETIVO voltado para COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NO SEMESTRE LETIVO 2022/1, para serem contemplados com cota de bolsa de iniciação ao ensino na modalidade MONITORIA AÇÕES AFIRMATIVAS, segundo a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da PRE, durante a vigência deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

- a) a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) **curso(s) de graduação** da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);
- b) o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;
- c) a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno;

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas 50 bolsas, condicionadas à disponibilidade orçamentária da UFPEL, com duração de **3 (três) meses**, no período de **01 de setembro a 30 de novembro de 2022**.

3.2 O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O solicitante deverá ser o **docente responsável pelo componente curricular** objeto da solicitação, é responsabilidade do docente conferir seu cadastro de responsável junto ao chefe ou coordenador de curso.

4.2 O solicitante deverá realizar **apenas uma inscrição**, através do Sistema COBALTO Menu: **Bolsas - Cadastros - Solicitação**. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se esta foi efetivada.

4.3 Não será permitido concorrer simultaneamente em mais de um edital de bolsas de monitoria (modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas). Havendo registro de inscrições simultâneas nos Editais 14 e 15 no sistema, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

4.4 No ato da inscrição o solicitante **NÃO** deverá utilizar símbolos como: "-"; ">"; "*"; Pois as inscrições são extraídas no formato texto unicode e o excel reconhece os símbolos como fórmula, cortando o texto.

4.5 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição.

4.6 O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos unificados com ênfase em ensino**. Todas as pendências deverão ser sanadas até o último dia de inscrições.

4.7 O solicitante não poderá ter pendências relativas a **Relatórios Finais de Bolsistas de Monitoria relativos ao ano de 2021 e 2022**. Para esta finalidade, só serão considerados os relatórios enviados até **17 de julho de 2022**.

4.8. O descumprimento de qualquer um deles implicará em desclassificação do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo é composto por duas etapas: *homologação de inscrições e análise de mérito*.

5.2 A etapa de **homologação das inscrições é eliminatória** e consiste na verificação dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

5.3 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos no item 4 deste Edital não serão homologadas, ou seja, não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito, sendo **desclassificadas** do processo seletivo.

5.4 A etapa de **análise de mérito é classificatória** e será realizada com base nos seguintes critérios:

| Critério de Seleção | Peso |
|--|---|
| a) Número de acadêmicos matriculados no semestre no componente curricular, conforme relatório do COBALTO | de 1 a 8 = 0,5 de 9 a 20 = 1,0 de 21 a 30 = 1,5 mais de 30 = 2,0 |
| b) Relevância das ações do bolsista que contribuirão com a diminuição da reprovação, retenção e/ou evasão acadêmica | 2,0 |
| c) Relevância da atuação do bolsista para o desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es) e para a melhoria do ensino de graduação | 2,0 |
| d) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria | 4,0 |
| e) Participação do docente como Debatedor ou Avaliador do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2021 | 0,5 (bônus) |

5.5 Em caso de ser necessário, o critério de desempate a ser adotado será o maior número de acadêmicos atendidos.

5.6 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da PRE <https://wp.ufpel.edu.br/pre/> (Menu **Editais**), no prazo previsto no Cronograma, ficando disponível também no Menu **Bolsas**, do COBALTO.

6. DO CRONOGRAMA

| |
|---|
| Período de Inscrições online: de 05 a 22 de julho de 2022 |
| Resultado Preliminar: 05 de agosto de 2022 |
| Vista de Notas: 05 e 08 de agosto |
| Prazo de Recurso: de 08 a 10 de agosto de 2022 |
| Resultado Final: 11 de agosto de 2022 |
| Período para seleção e indicação de bolsista e envio de documentação: de 12 a 31 de agosto de 2022 |
| Início das atividades dos bolsistas: 1 de setembro de 2022 |
| Prazo para envio do relatório final de atividades: até 30 de dezembro de 2022 |

7. DA ETAPA DE RECURSO

7.1 A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, **exclusivamente** através do email: **nuprop@ufpel.edu.br**, no prazo estipulado no Cronograma.

7.2 Caberá recurso após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido **exclusivamente via SEI**, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Monitorias - Processo de Seleção” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 O bolsista indicado deverá, necessariamente:

- a) estar matriculado em **curso de graduação da UFPEL**;
- b) dispor de 20h semanais para se dedicar às atividades da bolsa;
- c) não receber qualquer outro tipo de bolsa no âmbito da UFPEL, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- d) estar devidamente cadastrado e ativo em alguma modalidade de auxílio estudantil gerida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o que comprova situação de vulnerabilidade social; **OU**
- e) ter ingressado na UFPEL via acesso afirmativo para alunos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

8.2 A indicação do bolsista deverá ser realizada **diretamente no sistema COBALTO**, através do Menu *Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista*.

8.3 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo docente contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no **Menu Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua conta corrente em seu nome, em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança **NÃO** serão aceitas.

8.4 O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO.

8.5 O docente contemplado deverá criar através do SEI um processo do tipo “*Graduação: Monitorias - Processo de Seleção*”, inserir o documento: **PRE Termo de Responsabilidade Orientador Monitoria**, e anexar como documentos externos o **edital de seleção de alunos e a ata de seleção** e enviar o processo à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

8.6 Todos os procedimentos listados acima são indispensáveis para a implementação da bolsa e o descumprimento de qualquer um deles implicará na perda da cota, que será repassada ao suplente conforme ordem classificatória.

9. DA FREQUÊNCIA DO BOLSISTA, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA

CERTIFICAÇÃO

9.1 O registro de efetividade do(a) bolsista é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRE, competindo ao docente orientador o referido controle interno de frequência, para fins de auditorias.

9.2 Caberá exclusivamente ao professor orientador informar até o dia 15 (quinze) de cada mês os casos de infrequência, desistência ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do(a) bolsista. Eventuais pedidos de substituições serão avaliados pelo NUPROP.

9.3 Ao término das atividades da bolsa, o professor orientador **terá até 30 dias** para enviar o relatório de atividades, através do **mesmo processo** do item 8.5, conforme o seguinte procedimento:

- a) reabrir o processo do item 8.5 em sua Unidade;
- b) incluir e preencher o documento *PRE Relatório de Monitoria*
- c) enviar o processo para a Unidade NUPROP.

9.4 O procedimento listado no item 9.3 é condição indispensável para fins de certificação do bolsista e orientador.

9.5 O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de bolsista ao acadêmico(a) sob sua orientação.

10. DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Vedações ao bolsista:

- a) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções;
- b) ministrar aulas e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação e frequência discente;
- c) exercer suas atividades no seu horário de aula;
- d) elaborar ou corrigir provas e exames.

10.2 Obrigações do bolsista:

- a) auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;
- b) realizar estudos e trabalhos vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria;
- c) utilizar recursos/materiais didáticos;
- d) identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;
- e) desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- f) participar como apresentador no Congresso de Ensino de Graduação da UFPel.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no COBALTO implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

11.3 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas

complementares.

Profª Drª Carine Dahl Corcini
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 05/07/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1768022** e o código CRC **269E4133**.

Referência: Processo nº 23110.007324/2022-41

SEI nº 1768022